



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
José Augusto de Azevedo Antunes Professor**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00293275/2024-94

Interessado: EE JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO
ANTUNES, PROF.

Assunto: EDITAL DE ENSINO COLABORATIVO

Assunto: EDITAL DE ENSINO COLABORATIVO – E.E.

P r o f e s s o r J o

**EDITAL 004/2024 – Preenchimento de vaga para atuar como
Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2024**

A Direção da EE PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES, Escola vinculada à Diretoria de Ensino Região de Santo André, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, que instituem o Projeto de Ensino Colaborativo, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, torna público o presente Edital referente ao preenchimento de vaga para 01 Professor para atuar no Ensino Colaborativo (30 horas), no Ano Letivo 2024.

1- Dos Requisitos

São requisitos para atuar como Professor de Ensino Colaborativo, estar inscrito, para o ano letivo de 2024, no Processo Anual de Atribuição de classes e aulas e/ou no cadastro emergencial vigente, **ter habilitação/qualificação específica para atuação na Educação Especial, nos termos da Resolução SEDUC 68/2017 e da Resolução SEDUC, de 29/10/2021, que homologa a Indicação do Conselho Estadual da Educação – CEE nº 213/2021**, ter contrato Categoria O ativo nesta Secretaria, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009.

2 – Das Atribuições

São atribuições do Professor que atuará no Projeto Ensino Colaborativo:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilização curricular;
- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;

f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;

g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

3- Das Vagas

01 vaga para Professor, para atuar no Ensino Colaborativo ministrando 24 aulas + 05 APF's e 11 APD's, para o Ensino Fundamental Anos Iniciais. Horário a ser definido junto à Unidade Escolar.

5- Da entrega da proposta de trabalho atuar como Professor de Ensino Colaborativo / Ano Letivo 2024

A proposta de trabalho deverá ser datada e assinada, contendo a identificação completa do interessado, breve descrição da sua trajetória escolar e sua experiência profissional, bem como as suas ações e os objetivos que pretende desenvolver.

É necessário o envio dos comprovantes de habilitação/qualificação, junto à proposta de trabalho.

A proposta de trabalho deverá ser encaminhada ao e-mail desta Unidade escolar, no período de **25 a 29/04/2024**.

E-mail: e008084a@educacao.sp.gov.br

7- Da entrevista e avaliação da Proposta de trabalho

A avaliação constará da apresentação do candidato, seu histórico profissional e da proposta para o posto de trabalho, objeto da sua inscrição e será realizada pela equipe gestora.

A entrevista dar-se-á de forma presencial no dia 02/05/2024 às 8 horas.

9- Das Disposições Finais

O docente com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído. O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I – A seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II – A critério da administração, em decorrência de:

- não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
- à unidade escolar, deixar de comportar o projeto;
- descumprir as normas legais;

- não atender às convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Santo André, 24 de abril de 2024.

RODRIGO ANTONIO DA ROCHA
Diretor Escolar



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Da Rocha, Diretor Escolar**, em 24/04/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025972089** e o código CRC **95576CC9**.